LEI N.º 886, DE 27/8/1968

Dispõe sobre autorização à abertura de credito suplementar

Eu, Ricardo Landgraf, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Camara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica, o Chefe do Executivo, autorizado mediante decreto, suplementar a seguinte verba do orçamento vigente:

10 - 3.1 4.0 - 02 Encargos Diversos

II - Festividades, Hospedagens e Homenagens NCr$ 7.000,00

Artigo 2.º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta do excesso de arrecadação verificado nas seguintes verbas do orçamento vigente:

0.1	1.1.2.	10	II - Taxa de Licença	NCr$ 1.400,00
0.4	1.5.9.	00	III - Outras Receitas	900,00
0.1	1.1.1.	22	II - Imposto Territorial Urbano	1,800,00
0.1	1.1.1.	36	- Impôsto S/Serviços de Qualquer Natureza	1,300,00
0.1	1.1.2.	10	III - Taxa de Expediente e Serviços Diversos	500,00
0.4	1.5.1.	00	- Multas	1,100,00

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Leme, em 27 de agosto de 1968.

Ricardo Landgraf - Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 27 de agosto de 1968.

Odmar Gomes dos Santos - Secretario da Prefeitura

29 4 70

Chefe de Secretaria